



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.807/2020
De 09 de outubro de 2020

“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 3.126/2.015, CONVALIDADO E RATIFICADO PELO DECRETO Nº 3.790/2020, PARA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.366/2015 E REPRODUZIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.855/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.126/2015, convalidado e ratificado pelo Decreto nº 3.790/2020, para a apuração de infrações disciplinares de funcionário municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alínea “b”, conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 3.366/2.015 e reproduzidos no protocolado P.A. 3.855/2.020.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.790, de 12 de agosto de 2020, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6.750, de 12 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 12 de outubro de 2020.

Pilar do Sul, 09 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Sara Regina de Carvalho Brisola
Assistente Administrativo I